



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerras - PE

C.G.C. 10.091510/0001-75

. LEI Nº 349/92

DE: 09.07.92

EMENTA: Reajusta os salários dos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários, proventos e demais vantagens que percebem, a qualquer título, os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS, ativos e inativos, regidos pelos regimes jurídicos único e da C.L.T., ficam reajustados em 80% (oitenta por cento), cujo percentual será dividido em parcelas mensais sucessivas, da forma seguinte:

I - 30% (trinta por cento), a partir de 1º de julho de 1992;

II - 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de agosto de 1992 e,

III - 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 2º - As Pensões Pecuniárias concedidas através de leis municipais específicas e o Salário-Família a que tem direito o dependente do servidor público municipal, também ficam reajustados no mesmo percentual e da forma prevista no artigo anterior e seus incisos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1992.



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580  
CEP 55660 - Bezerros - PE  
C.G.C. 10.091 510/0001-75


LEI Nº 349/92

- 2 -

DE: 09.07.92

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 09 de julho de 1992.

  
a) LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO

PREFEITO